



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Núcleo de Apoio Regional de Lavras

Parecer nº 31/IEF/NAR LAVRAS/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0019630/2021-10

## PARECER ÚNICO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Philips Domestic Appliances do Brasil Ind. e Com. de Elet. Ltda	CPF/CNPJ: 39.331.296/0002-40
Endereço: Rua Otto Salgado, 250	Bairro: Distrito Industrial
Município: Varginha	UF: MG
Telefone: (35) 98823 4201	E-mail: mauro.florestal@hotmail.com
CEP: 37.066-440	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para o item 3     Não, ir para o item 2

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:
CEP:	

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Área urbana	Área Total (ha): 7,9173
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 60.627	Município/UF: arginha
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica ao caso.	

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte de árvores isoladas nativas vivas	06	un

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte de árvores isoladas nativas vivas	06	un	23K	456.752	7.608.409

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestruturas industriais		0,0462

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Área urbana	Área urbana		0,0462

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha		1,302	m <sup>3</sup>

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização do processo:07/04/2021

Data de emissão do parecer técnico:07/04/2021

## 2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para de corte de árvores isoladas nativas vivas em área urbana do município de Varginha para instalação de infraestruturas industriais em área de 0,0462 ha.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

#### 3.1 Imóvel rural:

Não se aplica ao caso.

#### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Não se aplica ao caso.

### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Corte de árvores isoladas nativas vivas para implantação de infraestruturas fabris no perímetro urbano do município de Varginha.

Para o cálculo do volume foi utilizado a seguinte equação:

$$\text{Ln}(\text{VTcc}) = -9,7394339677 + 2,3219001043 * \text{Ln}(\text{DAP}) + 0,5645027997 * \text{Ln}(\text{H})$$

Onde:

VTcc → Volume Total com casca (m3)

DAP → Diâmetro à Altura do Peito (cm);

H → Altura total (m);

Para o volume de fuste foi utilizado a equação:

$$\text{Ln}(\text{VFcc}) = -9,9937991773 + 1,712849378 * \text{LN}(\text{DAP}) + 0,1,2203976442 * \text{LN}(\text{H})$$

Onde:

VFcc → Volume Fuste com casca (m3)

DAP → Diâmetro à Altura do Peito (cm);

H → Altura total (m);

Taxa de Expediente: 1401080079921 R\$ 493,00 17/03/2021

Taxa florestal: 2901080080927 R\$ 7,19 17/03/2021

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23109079

#### 4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Não se aplica ao caso.

#### 4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletrônicos, inclusive lâmpadas e Moldagem de termoplásticos não organoclorados.

- Atividades licenciadas: Não

- Classe do empreendimento: 03

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS

#### 4.3 Vistoria realizada:

Através de vistoria remota, conforme direcionamento do art. 2, § 2º da Resolução Conjunta SEMAD, IEF, IGAM E FEAM Nº2.959/2020, através de utilização de recursos tecnológicos disponíveis para acesso remoto, tais como software Google Earth e site <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br> e foi assim constatado que se trata de área urbanizada, distrito industrial, do município de Varginha, conforme imagens históricas do Google Earth nas datas de 03/08/2002 e 31/08/2020, e Relatório de vistoria remota – documento SEI 27735886 do processo em questão.

##### 4.3.1 Características físicas:

Não se aplica ao caso.

##### 4.3.2 Características biológicas:

Não se aplica ao caso.

#### 4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica ao caso.

#### 5. ANÁLISE TÉCNICA

Através da vistoria remota foi constatado que as árvores a serem suprimidas se localizam em área urbana do município de Varginha bem como não estão em área de preservação permanente bem como não apresenta espécies constantes na Portaria MMA 443/2014 e demais legislações pertinentes ao caso.

#### 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Não se aplica ao caso.

#### 6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica ao caso.

#### 7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações contidas nos estudos apresentados, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento para o corte de 06 árvores isoladas nativas vivas em área de 0,0462 ha em área urbana do município de Varginha, com volume estimado em 1,302 m<sup>3</sup> de lenha nativa para uso próprio.

#### 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica ao caso.

#### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica ao caso.

#### 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal  
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas  
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

#### 10. CONDICIONANTES

Não se aplica ao caso.

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Jander Gaspar Rezende

MA SP: 1.020.910-4

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MA SP:



Documento assinado eletronicamente por **Jander Gaspar Rezende, Coordenador**, em 07/04/2021, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27750826** e o código CRC **DA55354B**.